



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

XXIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS SEMANA NACIONAL DE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - 2019

AÇÕES JUDICIAIS PARA O ACESSO À SAÚDE MENTAL NO BRASIL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA

Nathália de Oliveira Silva¹; Kleize Araújo de Oliveira Souza²;

1. Bolsista PIBIC/FAPESB, Graduanda em Psicologia, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: nathalia.oliweira@gmail.com
2. Orientadora, Departamento de Saúde (DSAU), Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail: kleizearaujo@yahoo.com.br

PALAVRAS-CHAVE: judicialização da saúde; saúde mental; acesso.

INTRODUÇÃO

A saúde constitui-se, no Brasil, como um direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988. Através da participação política, protagonizada na Reforma Sanitária, têm-se a aprovação das Leis Orgânicas da Saúde (Lei 8080/90 e a Lei 8.142/90). Com isso o Brasil passa a possuir um sistema de saúde universal, o Sistema Único (SUS). Neste sentido, o acesso a saúde passa a ser regido pelos princípios éticos de universalidade, integralidade e equidade, de forma descentralizada e regionalizada (Brasil, 2011, arts. 8º e 9º).

Compreendendo a complexidade da saúde, seus níveis de atenção e sua amplitude de acesso, faz-se um recorte a saúde mental, buscando refletir como as alterações propostas pela Reforma Psiquiátrica, reverberam sobre o modo de compreensão da loucura e do modelo de assistência a mesma. Desse modo, no Brasil, a saúde mental passa a ser compreendida a partir dos aspectos físicos, psíquicos e sociais que perpassam a experiência dos sujeitos. Adota-se então um modelo assistencial substitutivo, centralizado nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que operam sobre a lógica do território, da autonomia e da perspectiva biopsicossocial, afastando-se de uma lógica estritamente biomédica (Brasil, 2002).

Contudo, apesar da criação de um Sistema Universal de Saúde e dos avanços existentes no campo da saúde mental, os desafios impostos pela dimensão territorial do país, pela falta de recursos financeiros e pelos desajustes econômicos enfrentados, resultaram na implementação de políticas de austeridade fiscal sobre a saúde, trazendo repercussões negativas para a efetivação da saúde enquanto direito (Machado, 2009).

De fato, a Constituição de 1988 ao conceber a saúde como tal produz desdobramentos práticos importantes, como a responsabilidade do poder público de

criar e implementar políticas que garantam o acesso da população aos serviços de atenção à saúde, mas também a possibilidade de o cidadão reivindicar judicialmente o cumprimento dessa obrigação (Pepe *et al*, 2010). Com isso, a realidade tem revelado a existência de déficits na execução dessas políticas, e no acesso a bens e serviços de saúde, que passam a ser factíveis de reivindicação através da via judiciário.

Desde então, a recorrência ao Judiciário foi tornando-se um padrão como forma de acesso à saúde, sendo chamado de judicialização - um fenômeno sócio-histórico, em que o Judiciário assume um novo padrão de intervenção frente às questões sociais (Souza, 2005; Santos *et al.*, 1996), onde, por meio de demandas, a população pretende assegurar acesso a tratamentos e medicamentos negados administrativamente (Dresch, 2014).

Diante disso, o fenômeno da judicialização se torna relevante nas discussões do SUS, visto que predominantemente as decisões são favoráveis aos autores, o que gera um comprometimento no orçamento e planejamento do sistema (Borges e Ugá, 2010), inclusive para a atenção à saúde mental. Por tratar-se de um fenômeno complexo, multifacetado e multidimensional, é importante tomar a judicialização da saúde como um objeto de pesquisa. Além disso, apesar de, no Brasil, o número de publicações científicas sobre judicialização da saúde ter aumentado, poucos estudos são encontrados acerca da relação do fenômeno com a saúde mental. Sendo assim, o presente trabalho objetiva analisar a produção científica acerca do tema da judicialização da saúde mental no Brasil, no período de 2008 a 2018.

METODOLOGIA

Considerando a complexidade do fenômeno estudado, o presente trabalho consiste em um estudo de abordagem qualitativa acerca da produção científica existente relacionada à saúde mental no Brasil. O levantamento de literatura foi realizado mediante publicações no período de 2008-2018, através do método de Revisão Integrativa. Enquanto método, este proporciona a reunião e síntese do conhecimento sobre um determinado tema, contribuindo para o aprofundamento do mesmo e o uso prático dos estudos significativos (Mendes *et al*, 2008).

Para a coleta dos dados, foi necessário seguir o rigor previsto para uma Revisão Integrativa e neste estudo será adotado as etapas elencadas por Mendes *et al* (2008), sendo estas:

1- Identificação do tema e elaboração da questão de pesquisa: “*Como se apresenta a produção científica sobre judicialização da saúde mental no Brasil de 2008 a 2018?*”;

2 - Amostragem da literatura: definição de critérios de inclusão e exclusão: A seleção dos artigos foi realizada por meio do Portal da CAPES, da SciELO e da BVS, fazendo uso dos descritores em português: “judicialização”, “demandas judiciais” or “ações judiciais” seguidos do operador booleano “AND” e “saúde mental”.

Os critérios de inclusão dos artigos presentes na revisão integrativa foram: artigos completos, com livre acesso na base de dados em português, em periódicos nacionais revisados por pares, entre janeiro de 2008 e dezembro de 2018, com a temática de judicialização de assuntos relativos à saúde mental; por conseguinte, como

critérios de exclusão foram adotados: artigos repetidos entre as bases de busca e nas mesmas, ou em outra língua, teses, dissertações, e revisões bibliográficas e artigos que falem de forma vaga sobre a judicialização ou não abordem a saúde mental.

Na pesquisa, foram encontrados 968 artigos nas bibliotecas utilizadas com os descritores previstos, contudo quando aplicados os critérios de inclusão restaram 10 artigos, que compõem esta Revisão Integrativa.

3 - Definição das informações a serem extraídas dos estudos: Para a extração dos dados contidos nos artigos incluídos, utilizou-se uma adaptação do instrumento validado por Ursi (2005) que destaca os elementos teóricos da produção científica;

4 - Análise dos dados: Utilizou-se a Análise de Conteúdo de Bardin (2001);

5 - Interpretação dos resultados;

6 - Elaboração da Síntese.

RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO (ou Análise e discussão dos resultados)

Na busca pela produção científica relativa a judicialização em saúde mental, foram selecionados para análise dez (10) artigos, a partir do uso dos descritores específicos (judicialização, demandas judiciais, ação judicial e saúde mental).

As publicações ocorreram nos municípios do Rio de Janeiro, Porto Alegre, São Paulo, Recife e Brasília, tal abrangência não consegue representar fidedignamente a realidade da saúde mental de todas as regiões do país, tendo em visto suas particularidades, contudo a escassez de estudos justifica a restrição na abrangência. Os estudos foram publicados nos últimos 10 anos (2008-2018), havendo uma prevalência nos anos de 2016-2018, podendo revelar uma reflexão recente judicialização do acesso em saúde mental.

Sobre a temática dos artigos, pode-se identificar que o principal aspecto discutido é a Internação Compulsória, sendo tema de oito (8) entre dez artigos, tendo como subtemas o uso de drogas, atos ilícitos e a internação psiquiátrica. Os dois artigos restantes versam sobre uma estratégia alternativa à judicialização do acesso em saúde mental e sobre a atuação do Ministério Público nas prisões.

Quanto à metodologia, oito artigos se configuram como pesquisa qualitativa, sendo três estudos de casos, um estudo etnográfico, duas análises de documentos, uma revisão sistemática da literatura e uma pesquisa de campo; dos artigos restantes um possui abordagem quali-quantitativa com análise de documentos, e outro artigo é de natureza teórico-conceitual.

A discussão da judicialização do acesso em saúde mental, nas produções científicas do Brasil no período analisado, geralmente apresentam uma discussão sobre uso de drogas por crianças e adolescentes, tendo como principal medida de intervenção a Internação Compulsória (Lopes; Asensi; Silva Junior, 2017; Arêas Neto; Constantino; Assis, 2017; Eslabão *Et Al*, 2017; Soares Filho E Bueno, 2016; Azevedo e Souza, 2017; Moreira e Loyola, 2011; Reis e Guareschi, 2016; Reis, Guareschi e Carvalho, 2014). Esta, por sua vez, é definida enquanto medida determinada por medida judicial, segundo o art. 3º, § 4º da Portaria nº 2.391 de 2002 (BRASIL, 2002).

Os principais pontos levantados na discussão sobre jovens usuários de drogas são: a associação direta de adolescentes usuários de drogas à criminalidade e à doença, fazendo com que o Estado seja convocado a intervir sobre este problema (Azevedo e Souza, 2017; Reis e Guareschi, 2016; Reis, Guareschi e Carvalho, 2014; Lopes; Asensi; Silva Junior, 2017; Arêas Neto; Constantino; Assis, 2017; Puppim, 2016); a discussão acerca da produção de saberes sobre essa intervenção, onde questões econômicas e sociais relacionadas ao uso de drogas vem sendo interpretados de forma naturalizada e individual (Azevedo e Souza, 2017; Reis e Guareschi, 2016; Reis, Guareschi e Carvalho, 2014; PUPPIM, 2016); a reflexão sobre a inversão das práticas protetivas punitivas constituídas no interior de Processos Judiciais (Reis e Guareschi, 2016; Eslabão *et al*, 2017; Reis, Guareschi e Carvalho, 2014; Lopes; Asensi; Silva Junior, 2017).

Uma questão relevante na discussão da judicialização do acesso em saúde mental é a forma distanciada como as histórias dos adolescentes são narradas nos processos judiciais, identificando-se um não reconhecimento da existência do sujeito além do uso de drogas. Além disso, o uso de uma categoria abstrata - “adolescentes drogaditos” - é utilizada para descrever e discutir tal situação, demonstrando um discurso de patologização e criminalização que recaem sobre o indivíduo e seu comportamento (Reis *et al*, 2014). Nesse sentido, suscita-se uma discussão sobre como as ciências psicológicas tem colaborado com essa construção narrativa na elaboração de documentos que traduzem a vida desses jovens (Reis *et al*, 2014).

Assim, os argumentos utilizados nos processos judiciais não se configuram a partir de uma perspectiva de identificação das necessidades daquele sujeito, mas trata-se de um olhar psicopatológico, político e que atende a outras demandas. Ainda referente aos processos judiciais, a exigência de cumprimento de internações em prazos de até 24 horas acabam por dificultar a possibilidade de se buscar um cuidado aos usuários (Eslabão *et al*, 2017).

Um dos estudos levantou uma outra forma de apresentação da judicialização do acesso em saúde mental denominada judicialização indireta da saúde (Lopes; Asensi e Silva Junior, 2017). Na análise dos artigos, também foi possível identificar possibilidades de intervenção como alternativas para o fenômeno da judicialização do cuidado em saúde mental no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção estudada promove uma reflexão crítica acerca da judicialização do acesso da saúde mental, principalmente junto a temática das drogas e da internação compulsória como intervenção com crianças e adolescentes. A produção científica sobre saúde mental ainda não apresenta expressividade como da judicialização da saúde de modo geral, contudo aponta para uma discussão necessária ao avanço da política de saúde mental, alinhada aos princípios da Reforma Psiquiátrica. Sendo assim, destaca-se a necessidade de investigação da temática em níveis regionais e locais, a fim de uma maior compreensão de como esta se apresenta, seus entraves, possibilidades e nuances no território nacional.

REFERÊNCIAS

ARÊAS NETO, N. T.; CONSTANTINO, P.; ASSIS, S. G. Análise bibliográfica da produção em saúde sobre adolescentes cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 27 [3]: 511-540, 2017. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312017000300511&script=sci_abstract&tlng=pt>.

AZEVEDO, A. O.; SOUZA, T. P. Internação compulsória de pessoas em uso de drogas e a Contrarreforma Psiquiátrica Brasileira. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 27 [3]: 491-510, 2017. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312017000300491&script=sci_abstract&tlng=pt>.

BORGES, Daniela da Costa L; UGÁ, Maria A. D. Conflitos e impasses da judicialização na obtenção de medicamentos: as decisões de primeira instância nas ações individuais contra o Estado do Rio de Janeiro em 2005. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 26(1):59-69, jan, 2010

BRASIL. Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10216.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002** . Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html>.

ESLABÃO, A. D.; PINHO, L. B; LIMA, M.A.D. Análise do processo de trabalho de uma equipe itinerante de saúde mental. **Revista de Enfermagem UFPE online**. ISSN: **1981-8963** DOI: 10.5205/reuol.23542-49901-1-ED.1111201713. Disponível em:

<<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/15015/24695>>.

GIOVANELLA L et al. Sistema universal de saúde e cobertura universal: desvendando pressupostos e estratégias. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(6):1763-1776, 2018.

LOPES, L. M; ASENSI, F. D.; SILVA JUNIOR, A. G. A judicialização indireta da saúde: um estudo de caso sobre a experiência de Cachoeiro de Itapemirim/ES. **Rev. Direito e Práxis.**, Rio de Janeiro, Vol. 08, N. 1, 2017, p. 285-320. Disponível em:

<<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/19801>>.

MACHADO, Felipe Rangel de Souza. **O direito à saúde na interface entre sociedade civil e estado**. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, v. 7 n. 2, p. 355-371, jul./out.2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tes/v7n2/09.pdf?origin=publication_detail>.

MENDES K.D.S, SILVEIRA R.C.C.P, GALVÃO C.M. Revisão Integrativa: Método de pesquisa para a incorporação de evidências na Saúde e na enfermagem. Texto

Contexto Enferm, Florianópolis, 2008 Out-Dez; 17(4): 758-64. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/tce/v17n4/18.pdf>>

MOREIRA, L. H. O.; LOYOLA, C. M. D. Internação involuntária: as implicações para a clínica da enfermagem psiquiátrica. **Revista Escola de Enfermagem USP** 2011; 45(3):692-9. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0080-62342011000300021&script=sci_abstract&tlng=pt>.

OGATA, Márcia Niituma; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira; SAEKI, Toyoko. Reforma sanitária e reforma psiquiátrica no Brasil: convergências e divergências. **Nursing**, São Paulo, v. 3, n. 25, p. 24-29, 2000.

OLIVEIRA, R. G.; SOUZA, A. I. S. **O perfil das demandas judiciais por direito à saúde pública do município de Leopoldina - MG.** Revista de Saúde Pública do SUS/MG n°2, 35-45 p. Disponível em:

<<http://pesquisa.bvsalud.org/brasil/resource/pt/sus-34418>>

PUPPIM, Érika Bastos Targino. A atuação do Ministério Público no campo da saúde nas prisões. **Ciência & Saúde Coletiva**, 21(7):2161-2169, 2016. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232016000702161&script=sci_abstract&tlng=pt>

REIS, Carolina; GUARESCHI, Neuza M. F. Nas teias da “rede de proteção”: internação compulsória de crianças e adolescentes e a judicialização da vida. **Fractal, Rev. Psicol. vol.28 no.1 Rio de Janeiro Jan./Apr.** 2016. Disponível em:

<<http://dx.doi.org/10.1590/1984-0292/1143>>.

REIS, Carolina dos; GUARESCHI, Neuza M. de F; CARVALHO, Salo. Sobre jovens *drogaditos*: as histórias de ninguém. **Psicol. Soc. vol.26 no.spe Belo Horizonte** 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822014000500008>>.

ROCHA, Carlos; SILVA, Martinho; ASENSI, Felipe. **Juridicização engajada da adolescência: sobre um caso de internação psiquiátrica compulsória.** Saúde soc. 27 (1) Jan-Mar 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902018170531>>.

SOUZA, L.E.P.F.; SOUZA, K.A.O.; LISBOA, E.S.; SANTA BÁRBARA, J.F.R. Observatório de Análise Política em Saúde. **Acompanhamento das decisões judiciais, 2016.** Disponível em: <https://analisepoliticaemsaude.org/oaps/matriz/analises/1/>

SOUZA. M.H.S.C. **A Intervenção do Poder Judiciário no Setor de Saúde Suplementar.** As Tutelas Antecipadas como instrumento de garantia da Assistência à Saúde no Brasil. Dissertação (Mestrado). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro/NESC, 2005.